



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**PARECER CO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER
LEGISLATIVO DE 2024.**

PREÂMBULO

O responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo de Taquarussu-MS, vem apresentar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2023, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 22º da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e demais legislação pertinente.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Complementar nº 042/2016 de 13 de dezembro 2016 e posterior nomeação do controlador.

RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais.

Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, foi aprovado pela Lei Municipal 622/2023 de 29 de Dezembro de 2023.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

O valor fixado pela Lei Orçamentária no exercício foi de R\$ 2.810.000,00 (Dois Milhões Oitocentos Dez Mil Reais), repassando a menor do que Executivo havia estipulado na Lei 622/2023 de 29 de dezembro 2023, sendo que o mesmo fora ajustado no início do exercício de 2024, nos termos do artigo 14 da lei acima mencionada no valor repassado ao Legislativo no ano de 2024 foi de R\$ 2.886.870,09 (Dois Milhões Oitocentos Oitenta Seis Mil Oitocentos setenta reais e nove centavos). Sendo devolvido parte do duodécimo para Executivo Municipal no valor de R\$ 752.531,52 (Setecentos Cinquenta Dois quinhentos trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para efeito de calculo de aplicação com despesas com pessoal foi utilizado o montante liquido R\$ 2.134.338,57 (Dois Milhões centos trinta quatro trezentos trinta e oito mil e cinquenta sete centavos).

a) – Resultado da Previsão (-) Receita Executada = se (+) Déficit de Previsão se (-) Superávit de Previsão:

Despesa fixada (-) Despesa Executada = se (+) Déficit de Previsão

Se (-) Superávit de Previsão:

Despesa Fixa	Devolução	Execução
R\$ 2.886.870,09	R\$ 752.531,52	R\$ 2.134.338,57





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



O município de Taquarussu-MS, repassou ao Legislativo o valor previsto na Lei Orçamento e atendeu o disposto no art. 29 – A. da Constituição Federal e efetivou em 2023, o equivalente a 7% ficando dentro do percentual previsto no art. 29-A.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	240.572,00	17/01/2024	Regular
Fevereiro	240.572,00	20/02/2024	Regular
Março	240.572,00	19/03/2024	Regular
Abril	240.572,00	19/04/2024	Regular





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Maio	240.572,00	20/05/2024	Regular
Junho	240.572,00	20/06/2024	Regular
Julho	240.572,00	19/07/2024	Regular
Agosto	240.572,00	19/08/2024	Regular
Setembro	240.572,00	20/09/2024	Regular
Outubro	240.572,00	18/10/2024	Regular
Novembro	240.572,00	13/11/2024	Regular
Dezembro	240.572,00	19/12/2024	Regular
Dezembro	6,09	23/12/2024	complemento
Total Repasse Duodécimo			R\$ 2.886.870,09

O repasse referente ao ano de 2024 FOI REALIZADO NO PRAZO LEGAL, ocorrendo portanto de forma Regular no prazo legal.

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais para o remanejamento de dotações orçamentária nos termos do art. 42 e art. 43, §12, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil), através dos decretos nº 103/2023, em 07/08/2023, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), 163/2023, em 17/11/2023 R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), 198/2023 de 22/12/2023, R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) e 169/2023 em 17/11/2023 228.113,33 (Duzentos e vinte e oito mil cento e treze reais trinta e três centavos) por remanejamento de dotação e transferência de dotações em conformidade com Lei Orçamentária Nº 593/2022. Ocorridos dentro do orçamento do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que, no exercício em comento, foi repassado ao orçamento da Prefeitura dotações orçamentárias no montante de R\$ 228.113,33 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Cento e treze reais e trinta e três centavos), Através do decreto 169/2023 de 17/11/2023, do Poder Legislativo e transferidas ao orçamento da prefeitura, nos termos do art. 42 e art. 43 1º. Inciso III da Lei Federal Nº 4320/64, totalizando o Montante acima mencionado,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



para fazer faces as despesas do legislativo municipal no termos da legislação vigente.

Repasse Recebido	2.886.870,09
Despesas Realizadas (Anexo 11)	2.134.338,57
Superavit Verificação	= 752.531,52

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Despesas com Folha de Pagamento vencimentos e vantagens fixas pessoal civil do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 29-A § 1º da Constituição Federal.

A despesa prevista no art. 29-A § 1º da Constituição Federal, corresponde a folha de pagamento, considerando apenas a despesa com a folha de pagamento em si. O Poder Legislativo Municipal vem cumprindo com o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento até o final do presente ano em 52,89%.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO JANEIRO Á DEZEMBRO DE 2024.

O demonstrativo (quadro abaixo) comprova então que a Câmara obedeceu ao limite máximo de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, não infringindo as normas estatuídas no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

A análise da presente conta de gestão deve passar pelo exame do





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Nestes termos, a partir da informação de que o Município possuía em 2022, 3.625 habitantes, dados extraídos em 11.03.2024 do site do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/taquarussu/panorama>), os percentuais autorizados pela norma constitucional são os consignados, conforme tabela a seguir cujas apurações dos resultados estão anotadas de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II:

Cálculo do limite de 7% (6%, 5%, 4,5%), com a despesa total da Câmara Municipal, incluídos subsídios dos Vereadores e excluídos gastos com inativos em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.			
Fundamento	Especificação	Valor R\$	%
CF/88 (art. 29-A, I)	Limite autorizado	2.886.870,09	7,00
	Duodécimo Recebido	2.886.870,09	7,00
	Devolução de Duodécimo	752.531,52	26,06
	Despesa total com pessoal e encargos sociais	1.526.737,53	52,89
	Despesa Total da Câmara Municipal	2.134.338,57	73,93
	Despesa Total da Câmara Municipal mais Devolução de Duodécimo	2.886.870,09	100





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	Resultado do Exame	REGULAR
--	---------------------------	----------------

Cálculo do limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Fundamento	Especificação	Valor R\$	%
CF/88 (art. 29-A, §1º)	Duodécimo recebido	2.886.870,09	100
	Limite autorizado	2.020809,06	70
	Despesa com a folha de pagamento, inclusive, subsídio dos Vereadores	1.526.737,53	52,89
	Resultado do Exame	REGULAR	

GASTOS COM PESSOAL – ART. 20III “A” LRF

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a do Poder Legislativo fica condicionada ao limite de gastos de até 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim o percentual que determinado órgão está gastando nessa modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento, ou não, do limite legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TITULOS	VALOR R\$	%
Receita Corrente Líquida	53.607.303,91	100
Gastos com Pessoal	1.526.737,53	2.84
Limite Máximo (incisos I,II E III ART 20 DA LRF) -6%	3.216.438,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7% da RCL	2.894794,41	5,70
Limite Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF) -5,4% da RCL	2.894.479,44	5,40

Verifica-se então conforme quadro acima, que a despesa com pessoal da Câmara –últimos 12 meses (janeiro de 2024 a dezembro de 2024) totalizou em R\$ 1.526.737,53 (hum milhão quinhentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais cinqüenta e três centavos) o que representa o percentual de 2.84 % da Receita Corrente Líquida, estando então abaixo do limite fixado pelo art. 20 III “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

BALANÇO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto a previdenciária como as de Imposto de Renda Retido na Fonte, ISQN, Sindical, ISS e outras.

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte e destinação de recursos.

Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugado com o saldo de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte, quando for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor R\$ 2.886.870,09, (Dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais nove centavos), referente ao repasse do Duodécimo de janeiro a dezembro de 2024, para fazer faces as despesas do poder legislativo nos termo da legislação vigente.

No tocante aos recebimentos extra orçamentários a título de consignações no valor total de R\$ 412.781,84, (Quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), que corresponde as seguintes contas extras orçamentárias:

Restos a pagar exercício de 2023	257.708,82
Total	257.708,82
Resto a Pagar inscrito em 2024	0,00
Total	0,00

RECEBIMENTOS DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	R\$ 412.622,30
Aplicação financeira	32.858,82
Contribuição RGPS	5.592,08
Contribuição Cumulativa Cassems	5.005,00
RPPS Retenções sobre a renda retido na fonte	107.604,62
Contribuição Sindical	986,22
Pensão Alimentícia	19.025,16
Desconto Financiamento Caixa Economia Federal	139.909,76
Desconto Plano de Saúde Cassems	12.848,24
Despesa com Plano de saúde – Taxa de adesão	12,00
IRRF	80.704,93
ISS	8.075,93
Total	R\$ 412.622,30





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao montante de R\$ 2.134.338,57 (Dois milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais cinqüenta e sete centavos), conforme anexo 11- despesas empenhadas.

Houve transferências financeiras concedidas referente a Devolução de Duodécimo ao Poder Executivo, conforme comprovantes anexados de Devolução efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura Relativo ao Exercício em comento, no valor de R\$ 752.531,52 (setecentos e cinqüenta e dois reais quinhentos e trinta e um centavos), os pagamentos extra orçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 412.622,30, (Quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte e dois reais trinta centavos) que foram retidos e recolhidos conforme a seguir relacionado, assim como a liquidação e pagamento dos restos a pagar inscrito em 2023 no montante abaixo descrito.

Baixa de restos a pagar do exercício de 2023	R\$ 257.708,82
Total	R\$ 257.708,82

RECEBIMENTOS DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES	R\$ 412.622,30
Aplicação financeira	32.858,82
Contribuição RGPS	5.592,08
Contribuição Cumulativa Cassems	5.005,00
RPPS Retenções sobre a renda retido na fonte	107.604,62
Contribuição Sindical	986,22
Pensão Alimentícia	19.025,16
Desconto Financiamento Caixa Economia Federal	139.909,76
Desconto Plano de Saúde Cassems	12.848,24
Despesa com Plano de saúde – Taxa de adesão	12,00





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



IRRF	80.704,93
ISS	8.075,93
Total	R\$ 412.622,30

Assim sendo, não fora transferido nenhum saldo de consignação do exercício de 2024 para o exercício de 2025, uma vez que, foram retidos e recolhidos a quem de direito, conforme demonstrados no anexo 17 dívida flutuante.

No tocante aos restos a pagar inscrito no exercício de 2023, oriundo dos Processos Administrativo nºs 15-2023 e 14-2023, Tomada de preços 02 e 13 Dispensa de licitação nº 13 os mesmos foram liquidados e pagos no exercício de 2024, no montante de R\$ 257.708,82 (duzentos e cinqüenta e sete mil setecentos e oito reais oitenta e dois centavos) conforme demonstrado nos anexos 13 e 17 do balanço geral, uma vez que, para fazer face ao montante descrito, foi disponibilizado no encerramento do exercício de 2023 o saldo financeiro para cobertura do montante inscrito em restos a pagar, conforme demonstrado no anexo 13-Balanço Financeiro do exercício de 2023.

Portanto a de ser observado que o saldo financeiro corresponde para o exercício de 2024, ficou registrado e assegurado o montante de R\$ 257.708,82 (duzentos e cinqüenta e sete mil setecentos e oito reais oitenta e dois centavos) igual valor correspondente aos restos a pagar inscrito e transferido para o exercício de 2024 conforme consta nos anexos acima citados.

BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo e o Passivo da entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Os ativos Reais e Passivos Reais permitem medir o coeficiente econômico financeiro.

ATIVO

Ativo Circulante

No tocante ao ativo circulante não registra-se nenhum montante, haja vista que, os saldos financeiro foram devolvidos ao poder executivo, durante o exercício de 2024, no montante de R\$ 752.531,52 (Setecentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais cinqüenta e dois centavos)

Ativo não circulante, registra-se o Imobilizado o montante de R\$ 622.210,,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos), referente aos bens moveis e imóveis, perfazendo o patrimônio liquido do poder legislativo no encerramento do exercício de 2024.

Assim sendo o ativo registra o montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos), representado o patrimônio liquido do poder legislativo no final do exercício de 2024.

PASSIVO

Já no do Passivo, o Balanço Patrimonial, apresenta valor da conta do Patrimônio Líquido referente ao bens moveis e imóveis no montante de R\$ 622.210,,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos)

O passivo Financeiro não apresenta inscrição alguma, uma vez que, para o exercício de 2025, não restou qualquer despesa orçamentária, consignações ou depósitos a serem liquidada e pagas, conforme demonstrado nos anexo 14 e 17 do balanço geral de 2024.

Assim sendo, conforme demonstrado em todos os anexos do Balanço Geral do exercício de 2024, o patrimônio liquido apurado no exercício de 2024,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



conforme o anexo 14- Balanço Patrimonial, restou líquido e certo montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos),

Porem, não menos importante, vale ressaltar que, no anexo 14 Balanço patrimonial, destaca-se o montante de R\$ 202.369,34 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais trinta e quatro centavos), referente ao Atos Potenciais Passivos, que são obrigações contratuais para a execução no decorrer do exercício de 2025.

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

As variações patrimoniais aumentativas apresentam-se nos moldes da legislação pertinentes, assim demonstrando o recurso como duodécimos recebidos no exercício de 2024, no montante de R\$ 2.886.870,09 (Dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais nove centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais diminutiva apresentam-se nos moldes do Art. 104. da Lei Federal nº 4.320/64 - e evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as mutações ocorridas no exercício em comento.

No exercício em pauta, como demonstrado nas variações patrimoniais diminutiva, foi realizado as seguintes movimentação:

No exercício de 2024, o poder legislativo não realizou aquisição de bens moveis conforme consta no anexo 11 comparativo da despesa, assim sendo fora constituída a comissão inventariante através da portaria anexa ao termo de levantamento, avaliação, depreciação e baixa de patrimônio, realizado o inventario dos bens moveis, foram procedidas, depreciação,





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



exaustão e baixa no montante de R\$ 36.642,08 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais oito centavos, mais R\$ 501,88 (quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos) totalizando um montante de R\$ 37.143, 96 (Trinta e sete mil cento e quarenta e três reais noventa e seis centavos).

Quanto as transferência intragovernamentais no montante de 752.531,52 (Setecentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais cinqüenta e dois centavos), refere-se a devolução de duodécimo ao município no exercício em comento.

Transferências a instituições privadas no montante de R\$ 11.039,99 (onze mil trinta e nove reais noventa e nove centavos).

Assim sendo, auferido o resultado patrimonial no período no montante de R\$ -53.993,96 (Cinqüenta e três mil novecentos e noventa e três reais noventa e seis centavos).

O Resultado patrimonial este, que subtraído do patrimônio anterior, que era de R\$ 418.495,29 (Quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais vinte e nove centavos), e que somado aos bens imóveis resulta no montante de R\$ 622.210,15 (Seiscentos e vinte e dois duzentos e dez reais quinze centavos).

Divida Flutuante:

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos de consignações. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2023:

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	R\$ 412.622,30
Aplicação financeira	R\$ 32.858,82
Contribuição RGPS	R\$ 5.592,08





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Contribuição Cumulativa Cassems	R\$ 5.005,00
RPPS Retenções sobre a renda retido na fonte	R\$ 107.604,62
Contribuição Sindical	R\$ 986,22
Pensão Alimentícia	R\$ 19.025,16
Desconto Financiamento Caixa Economia Federal	R\$ 139.909,76
Desconto Plano de Saúde Cassems	R\$ 12.848,24
Despesa com Plano de saúde – Taxa de adesão	R\$ 12,00
IRRF	R\$ 80.704,93
ISS	R\$ 8.075,93
Total	R\$ 412.622,30

PAGAMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	R\$ 412.622,30
Aplicação financeira	R\$ 32.858,82
Contribuição RGPS	R\$ 5.592,08
Contribuição Cumulativa Cassems	R\$ 5.005,00
RPPS Retenções sobre a renda retido na fonte	R\$ 107.604,62
Contribuição Sindical	R\$ 986,22
Pensão Alimentícia	R\$ 19.025,16
Desconto Financiamento Caixa Economia Federal	R\$ 139.909,76
Desconto Plano de Saúde Cassems	R\$ 12.848,24
Despesa com Plano de saúde – Taxa de adesão	R\$ 12,00
IRRF	R\$ 80.704,93
ISS	R\$ 8.075,93
Total	R\$ 412.622,30

Assim sendo, conforme demonstrado no Anexo 17 Dívida Flutuante, não restou nenhuma consignação ou depósito a ser recolhido no exercício futuro.





No fluxo de caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais.

Houve ingressos no valor de R\$ 2.886.870,09 (Dois milhões oitocentos e oitenta e seus mil oitocentos e setenta reais nove centavos), referente ao Repasse de Duodécimo, mais R\$ 412.622,30, (Quatrocentos e doze mil seiscentos e vinte dois reais e trinta centavos) referente aos depósitos, consignações e aplicação financeira conforme demonstrado no anexo 17 Dívida flutuante, totalizando o montante R\$ 3.299.492,39 (Três milhões duzentos e noventa e nove reais quatrocentos e noventa e dois reais trinta e nove centavos).

Porem a ser observado o valor de R\$ 11.039,99 (onze mil trinta e nove reais noventa e nove centavos) transferido a instituições privadas.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 3.316.342,39 (Três milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais trinta e nove centavos), sendo que o valor correspondente de R\$ 2.140.148,58, (Dois milhões cento e quarenta mil cento e quarenta e oito reais cinqüenta e oito centavos), referente aos desembolsos com pessoal e demais despesas, R\$ 11.039,99 (Onze mil trinta e nove reais e noventa e nove centavos), outros desembolsos operacionais R\$ 1.165.153,82 (Hum milhão cento e sessenta e cinco mil cento e cinqüenta três reais oitenta e dois centavos), R\$ (16.850,00) referente ao fluxos de caixa líquido das atividades





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



operacionais, incorporação de ativos não circulante referente a parte do restos a pagar do exercício de 2023 no montante de R\$ 240.858,82 (Duzentos e quarenta mil oitocentos e cinqüenta e oito reais oitenta e dois centavos).

CONTRATOS E LICITAÇÕES

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais.

As contas anuais foram colocadas a disposição do contribuinte mediante publicação em mural do Legislativo, Site Assomasul, Diário Oficial e site da própria Câmara Municipal conforme Lei Orgânica art. 31 § 3º art. 31. Da Constituição Federal, E de acordo com levantamentos feito pelo controle interno alguns reajustes e orientações como paginação de alguns processos, mais nada que comprometesse o processo.

No ano de 2024 de janeiro a dezembro, Poder Legislativo Municipal executou no decorrer do ano 22 processos Licitatórios conforme quadro abaixo.

Modalidade	Dispensa de licitação	08 processos executado
Modalidade	Dispensa de licitação	03 andamento
Modalidade	Pregão Presencial	02 processos executado
Modalidade	Inexigibilidade	08 processos executado
Modalidade	Inexigibilidade	01 andamento Correios





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Poder Legislativo EDIS

Os edis do Poder Legislativo vem trabalhando no decorrer do ano de 2024, na aprovação de Leis as quais passaram um total de projeto de Lei onde se tornaram Lei aprovadas e sancionadas total de 30 Lei no ano de 2024, começando na Lei 623/2024 a 652/2024, já Leis complementares sancionadas total de 4 Lei no ano de 2024, sendo elas 68/2024, 69/2024, 70/2024 e 71/2024.

Os edis no decorrer do ano de 2024 fizeram varias indicações com demanda que população trouxeram ao mesmos e outras que viram necessidade de melhorias, passando ao poder Executivo com as devida justificativa do porque esta sendo buscado melhorias com total de 75 indicações.

RECOMENDAÇÃO

ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO EFETIVO PARA O CONTROLE INTERNO E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Órgão de Controle Interno Municipal por intermédio de seu Coordenador de Controle Interno, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Complementar 042/2016 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que é dever de todos os Órgãos e Poderes do Estado a implantação de Sistema de Controle Interno nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o PARECER-C - PACOO - 7/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul — TCE/MS, que em resposta à Consulta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Andradina e da Câmara Municipal De Porto Murtinho afirmou que “A composição do Controle Interno deve ser estabelecida de acordo com a estrutura do órgão ou entidade, devendo-se respeitar as condições orçamentárias e financeiras que colaboram para o desenvolvimento de suas atividades, sendo uma equipe composta apenas por servidores efetivos, de nível superior, com amplos conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, do quadro permanente de pessoal.” (grifo nosso).

CONSIDERANDO que o vínculo dos servidores responsáveis pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Taquarussu não é de natureza efetiva, ou seja, O controle interno não é exercido por servidor com cargo efetivo específico, nomeado por meio de concurso público para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO que a criação de cargos em comissão é exceção e que a regra de ingresso no serviço público é através de concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que a presença de servidor efetivo contribui para um melhor controle dos atos administrativos, afastando ingerências de terceiros na execução do compromisso constitucional de acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que não há como compatibilizar a atividade de fiscalização que se faz efetivamente por meio de técnicas de auditoria por servidores comissionados ou com função gratificada, que podem ser exonerados ad nutum ou desvinculados pelo chefe da entidade nomeante;

CONSIDERANDO as diversas recomendações efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para que seja criado cargo específico de controlador interno a ser ocupado por servidor de carreira (Contas de Gestão da Câmara Municipal, ano 2021, **ACÓRDÃO - AC00 - 162/2024, ACÓRDÃO - AC00 - 46/2024**).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONSIDERANDO RECOMENDAÇÃO n. 0006/2022/01PJ/NDI emitida pelo Ministério Público do Mato Grosso do Sul, 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Andradina, para que a Prefeitura, Câmara e FUNSAU/Nova Andradina, promovam a investidura do cargo efetivo de Controlador Interno somente por meio de concurso público;

CONSIDERANDO que a partir da referida Recomendação foi lançado Concurso Público para os órgãos acima citados, cujas provas ocorrerão em outubro 2023;

CONSIDERANDO que a situação do Poder Legislativo de Taquarussu é idêntica à do Município de Nova Andradina. RESOLVE, com fulcro no art. 6º e 7º, da Lei Complementar 042/2016 13 de dezembro de 2016.

Considerando que os órgão acima mencionados, assim como em todos os estado da federação, já foram realizado ou estão em pleno andamento os concursos para os cargos de controlador interno bem como para os de auxiliares, assistentes, recepcionista, cerimonial e demais cargos de carreira, não se admitindo nomeação através de cargos de comissionados para os respectivos cargos de carreira.

Considerando que o concurso ultimo realizado pela Câmara de Taquarussu, foi no exercício de 2011, e desde então, todas as necessidades vem sendo preenchido por cargos em comissão.

RESOLVE, com fulcro no art. 6º e 7º, da Lei Complementar 042/2016 13 de dezembro de 2016.

RECOMENDAR:

1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, que promova reestruturação do Sistema de Controle Interno do Município de Taquarussu através da criação do Controle Interno, a ser composta apenas por servidores





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



efetivos, de nível superior, com amplos conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, com remuneração compatível às responsabilidades do cargo;

2. Que promovam a investidura do cargo efetivo de Controlador Interno somente por meio de concurso público, considerando a natureza técnica do referido cargo de Controlador/Auditor Interno, tendo em vista que é inconstitucional a investidura por meio de provimento em comissão ou função gratificada;

3. Que eventual cargo de Direção ou Coordenação do Sistema de Controle Interno seja ocupado apenas por membro efetivo de Carreira.

4. Que aproveite o concurso para se adequação do quadro dos servidores do Poder Legislativo, uma vez que, encontra-se incoerente com a realizado e legislação, tendo que realizar contratações em cargo em comissão **para suprir as necessidade do poder legislativo.**

Outrossim, no atual quadro de funcionários que hoje se encontra nesta casa de Leis somente 35% (trinta e cinco por centos), são cargos efetivos e o restante dos servidores comissionados ocupando 65% (sessenta e cinco por centos) dos cargos do Poder Legislativo Municipal.

5. **Visto que o último concurso desta casa de Leis, foi realizado no exercício de 2011, e quatro deste funcionário já não fazem mais parte do quadro de desta casa de Leis, tendo no atual quadro somente quatro funcionários efetivos, sendo, um contador, uma zeladora, e dois auxiliares legislativo.** Todo os demais funcionários desta casa são comissionados.

6. Uma vez que, a Câmara Municipal de Taquarussu, já fora recomendada no exercício de 2023 conforme Notícia de fato nº 01.2023.00009208-8, respondida através do **OFÍCIO/GAB/PRE/GFF N°. 097/2023**, toda via não tira a responsabilidade e a responsabilização pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



cumprimento da Lei, no tocante de ser um cargo efetivo e não comissionado como vem sendo.

O período eleitoral já encerrou-se, o exercício está encerrando, o mandato deste legislativo chegando ao final, recomendo que a próxima Legislatura, próximo presidente no exercício do cargo inicie-se o processo para contratação de empresa especializada em realizar concursos, para Poder Legislativo, levando em consideração que a Câmara Municipal de Taquarussu, dispõe de dotação orçamentária e recurso suficiente para realizar, sem comprometer o orçamento.

Avaliando que o Poder Legislativo vem devolvendo duodécimo, recurso esse que não vem sendo usado no Poder Legislativo Municipal, e que nos últimos anos, foram devolvidos para Poder Executivo, os montantes de, exercício de 2021 **R\$ 258.693,18**, no exercício de 2022 **R\$ 700.315,21**, exercício de 2023 **R\$ 314.656,03** e no presente exercício de 2024 **R\$ 752.531,52**, **o duodécimo já devolvido perfaz o montante de R\$ 2.026.195,94**, (Dois milhões vinte seis cento noventa cinco mil reais e noventa e quatro centavos).

7. O concurso para Poder Legislativo é de suma importância, sendo essencial para o funcionamento de qualquer regime democrático, do Brasil, garantindo direitos e deveres do trabalhador. Dessa forma, sugiro concurso para melhor garantia de ambas as partes, quanto para o Poder Legislativo quanto para o concursado, pois atualmente, de acordo com o número alto de funcionários comissionados, o custo em investimento de cursos para aperfeiçoar e capacitar os comissionados são elevados, se tornando inviável um investimento em pessoas que amanhã poderão não fazerem parte do quadro de pessoal, sem contar o valor elevado valores com diárias, o que causa prejuízo aos cofres públicos em razão do não aproveitamento do conhecimento adquirido.

PARECER





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, referente a legislação priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2024, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito as contas do Exmo. Gilso Francisco Filho, presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2024, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2024, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis apresentados, atende o exposto, tendo assim um parecer favorável as respectivas contas.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejam.

E o relatório e parecer.

SMJ

Taquarussu-MS- MT, 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERNANDES JUNIOR DOS SANTOS
Data: 06/06/2025 09:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hernandes Junior dos Santos
Bacharel em Ciências Contábeis

